



COLÉGIO S. JOÃO DE BRITO



Regulamento
Administrativo





ÍNDICE

- 1. Preçário dos serviços obrigatórios e facultativos**
- 2. Pagamentos**
 - 2.1. Condições gerais
 - 2.2. Periodicidade dos pagamentos
 - 2.3. Serviços obrigatórios
 - 2.4. Inscrição nos serviços facultativos
 - 2.5. Modos de pagamento
 - 2.6. Descontos
- 3. Material escolar de apoio, materiais/equipamentos de uso obrigatório**
- 4. Guarda de valores e uso de equipamentos eletrónicos**
- 5. Estragos**
- 6. Desistências e anulação de disciplinas**
- 7. Enquadramento após as atividades letivas**
- 8. Alteração de serviços**
- 9. Necessidades educativas especiais**
- 10. Candidaturas e renovação de candidaturas**
- 11. Acidentes e seguros**
 - 11.1. Coberturas
 - 11.2. Procedimentos



1. Preçário dos serviços obrigatórios e facultativos

O preçário encontra-se disponível na tesouraria e pode ser consultado no portal do Colégio na internet.

O preçário de cada ano letivo é divulgado no final do ano letivo anterior (meses de julho e agosto). Os valores para inscrição nas férias desportivas são divulgados algum tempo antes do início das atividades.

PREÇÁRIO

Ano letivo de 2018/19

	MENSALIDADES * (serviço obrigatório)	ALIMENTAÇÃO ** (serviço facultativo)
Jardim Infantil (inclui o Inglês nos 4 e 5 anos)	432€	102€
1ºCEB (inclui o Inglês)	479€	102€
2ºCEB	486€	134€
3º CEB	486€	134€
Secundário	550€	134€
* 10 mensalidades a pagar de setembro a junho. O pagamento poderá ser trimestral.		
** Inclui almoço, lanche e reforço alimentar a meio da manhã (para os alunos do Jardim Infantil).		

OUTROS SERVIÇOS/OFERTAS DE COMPLEMENTO CURRICULAR (serviços facultativos)	
Sala de estudo (do 5º ao 9º ano)	Um dia por semana – 20€ Dois dias por semana – 39€



	Mais de dois dias por semana – 51€ (valores mensais)
Prolongamento (entrada mais cedo – a partir das 7h50 e saída mais tarde – das 16h30 às 18h30 - na Infantil e 1º CEB)	Um dia por semana – 19€ Dois dias por semana – 36€ Mais de dois dias por semana – 51€ (valores mensais)
Prolongamento na Biblioteca (entre as 18h30 e as 20h)	5€/dia
2ª via do cartão de estudante	7€
Almoço avulso	8€
Atividades circum-escolares¹ e extracurriculares	Consultar a tabela em “atividades de complemento curricular”
Centro de Línguas Estrangeiras	Consultar folheto próprio
Férias Desportivas (verão, Natal e Páscoa)	Consultar folheto próprio ²
Testes psicotécnicos (no âmbito da orientação vocacional)	37€
Anuário escolar	19€
Livro de Curso (alunos finalistas do 12º ano)	44€
Visitas de estudo	Custo variável, de acordo com a natureza da atividade
Seguro de vida (Pais)³	Consultar folheto próprio

¹ As atividades circum-escolares, dirigidas aos alunos do 1º e 2º CEB, têm um caráter obrigatório. Em folheto próprio são facultadas informações mais específicas, nomeadamente as atividades de frequência gratuita.

² Esta informação é divulgada algumas semanas antes da realização das atividades.

³ A subscrição deste seguro visa assegurar o pagamento das mensalidades em caso de morte ou invalidez permanente de um ou de ambos os pais.



MATRÍCULA 2019/20 (serviço obrigatório)	
Infantil	206€
1º CEB, 2º CEB, 3º CEB e Secundário	322€
Seguro escolar	34€

DESCONTOS	2 irmãos	3 irmãos	4 irmãos	≥5 irmãos
Mensalidades	5%	10%	15%	15%
Alimentação	10%	25%	35%	40%

Notas: os serviços sala de estudo, prolongamento são pagos na totalidade no período entre outubro e junho. Em setembro, estes serviços têm um desconto de 50%.

O serviço de alimentação para os alunos da Infantil e 1º CEB tem um desconto de 50% nos meses de setembro, dezembro e março ou abril (consoante o calendário escolar).

O serviço de alimentação para os alunos do 5º ao 12º ano tem um desconto de 50% nos meses de setembro, dezembro, março ou abril (consoante o calendário escolar) e junho (para estes alunos é possível cancelar o serviço no mês de junho).

2. Pagamentos

2.1. Condições gerais:

- O pagamento será feito segundo as condições estabelecidas no princípio do ano letivo⁴.

⁴ O preço dos vários serviços apenas é divulgado no final do ano letivo anterior (normalmente no mês de julho para as Atividades e no mês de agosto para mensalidades e alimentação).



a) Pagamentos trimestrais - quatro prestações:

- 1 a 13 de setembro (mês de setembro)
- 1 a 13 de outubro (1º trimestre)
- 1 a 13 de janeiro (2º trimestre)
- 1 a 13 de abril (3º trimestre)

b) Pagamentos mensais: em 10 prestações pagas até ao dia 13 de cada um dos meses de setembro a junho

Em qualquer das periodicidades escolhidas, quando é ultrapassado o prazo estabelecido é aplicado um agravamento de 10%.

- Os alunos não poderão frequentar um novo trimestre ou renovar a frequência no Colégio sem que sejam integralmente liquidadas as despesas anteriores.

– O mês é considerado por inteiro para efeitos de pagamento, não existindo desconto por ausências qualquer que seja a sua natureza. Nas férias de Natal, Páscoa ou outras situações, não existe lugar a descontos.

- Os valores constantes no preçário de serviços foram estabelecidos de acordo com o Contrato Coletivo em vigor, os encargos do Colégio e custo de vida e terão uma vigência de 1 de setembro a 31 de agosto de cada ano (período de duração do ano letivo). No entanto, caso se verifiquem alterações nas condições enumeradas, os valores poderão sofrer atualizações, desde que devidamente fundamentadas e comunicadas aos encarregados de educação.

- Os valores calculados para as mensalidades e serviços têm por base o pagamento de 10 prestações. No mês de setembro os serviços facultativos (estudo e prolongamento) têm um abatimento de 50% em relação ao valor mensal normal. Em junho, os pais dos alunos do 5º ao 12º ano podem optar pelo pagamento de 50% do valor da alimentação ou prescindir totalmente deste serviço.

- Salvo acordo em contrário, todos os pagamentos efetuados são imputados aos montantes em dívida mais antigos, ainda que a dívida seja relativa a alunos que já não frequentam o Colégio.

2.2. Periodicidade dos pagamentos

No ato da matrícula o encarregado de educação opta pela periodicidade do pagamento das propinas e serviços:

- **Trimestral** (os gastos extraordinários serão debitados trimestralmente);



- **Mensal** (os gastos extraordinários serão debitados mensalmente, com exceção das Atividades, cujo lançamento será trimestral)

2.3 – Serviços obrigatórios

Constituem serviços obrigatórios:

- A frequência das atividades letivas;
- A frequência das atividades circum-escolares (alunos do 1º e 2º CEB);

2.4 – Inscrição nos serviços facultativos

O encarregado de educação deverá, no ato de matrícula (sem prejuízo de o poder fazer posterior e trimestralmente), solicitar a inscrição nos seguintes serviços facultativos:

- Alimentação fornecida pelo Colégio;
- Sala de estudo ou prolongamento.

A inscrição noutros serviços facultativos (atividades extracurriculares, atividades do Centro de Línguas Estrangeiras, férias desportivas,...) será efetuada em prazos a indicar oportunamente.

Os alunos que não optarem pelo serviço de alimentação só poderão adquirir um número limitado de senhas de almoço:

- uma senha por semana para os alunos do 5º ao 9º ano;
- até duas senhas por semana para os alunos do 10º ao 12º ano.



2.5 – Modos de pagamento

No início de cada mês é enviada ao encarregado de educação, por correio eletrónico, a fatura respetiva.

Os modos de pagamento disponíveis são os seguintes:

- Balcão da tesouraria:

- * numerário;
- * cheque à ordem do Colégio S. João de Brito;
- * multibanco.

- Multibanco: os dados relativos à entidade e referência multibanco surgem impressos na fatura que é entregue aos encarregados de educação;

- Transferência bancária: a indicação do NIB está impressa na fatura que é entregue aos encarregados de educação;

- Débito direto: deverá ser preenchido um documento autorizando este modo de pagamento.

2.6 Descontos

- Irmãos de alunos

Aplicam-se as seguintes percentagens de descontos sobre a tabela de serviços:

DESCONTOS	2 irmãos	3 irmãos	4 irmãos	≥5 irmãos
Mensalidades	5%	10%	15%	15%
Alimentação	10%	25%	35%	40%

Os alunos filhos do mesmo pai ou da mesma mãe (“meios irmãos”) beneficiam de um desconto de 3% na mensalidade e na alimentação, que não acumula com os outros descontos aplicáveis a irmãos. O referido desconto aplica-se apenas aos alunos novos matriculados a partir do ano letivo de 2018/19.



As situações que levantem dúvidas deverão ser apresentadas, por escrito, à Administração do Colégio que determinará os procedimentos adequados e decidirá caso a caso.

- Alunos repetentes (11º e 12º ano)

Os alunos que se encontram a repetir disciplinas do 11º e 12º anos têm direito aos seguintes descontos sobre o valor da mensalidade:

- 1 disciplina: 80%
- 2 disciplinas: 70%
- 3 disciplinas: 50%
- 4 disciplinas: 30%
- 5 disciplinas: 20%
- 6 ou mais disciplinas: 0%

Estes descontos não são cumulativos com quaisquer outros.

Os alunos que se encontram nesta situação não contam para efeito de atribuição de descontos a irmãos que frequentem outros níveis de escolaridade.

3. Material escolar de apoio, materiais/equipamentos de uso obrigatório

– Todo o material escolar de apoio requisitado pelos professores do 1º CEB será debitado trimestralmente na conta do aluno. No Jardim de Infância o valor do referido material encontra-se incluído na mensalidade.

- Todos os alunos têm obrigatoriamente de usar, nas atividades letivas, cadernos, dossiers e folhas de teste dos modelos do Colégio. Nas aulas de Expressão Motora (Jardim de Infância) e de Educação Física devem usar o equipamento modelo do Colégio. É ainda obrigatório o uso da bata modelo do Colégio para os alunos do Jardim de Infância e 1º CEB.

4. Guarda de valores e uso de equipamentos eletrónicos:

- O Colégio não se responsabiliza pelos valores pertencentes aos alunos, quando não forem entregues à sua guarda.



- O Colégio desaconselha o uso de telemóveis e outros dispositivos eletrónicos nas suas instalações, sendo expressamente proibido o seu uso durante as aulas. O Colégio não se responsabiliza pelo seu desaparecimento ou dano em qualquer circunstância.

5. Estragos

- Os estragos feitos pelos alunos serão reparados à sua custa, individual ou coletivamente.

6. Desistências e anulação de disciplinas

- Quando, por qualquer motivo, o aluno se retirar do Colégio, pagará a prestação até ao fim do mês em curso. Não são devidas quaisquer devoluções, quer no que respeita às mensalidades e matrícula, quer no que respeita a livros e outros materiais que tenham sido adquiridos na papelaria do Colégio.
- A anulação de disciplinas no Ensino Secundário não dá direito a qualquer redução nas mensalidades.

7. Enquadramento após as atividades letivas

- Os alunos do Jardim Infantil e do 1º CEB que se encontrem no Colégio após as 16h30, sem participarem em atividades extracurriculares, devem frequentar obrigatoriamente o prolongamento ou salas de estudo, sendo-lhes debitado o respetivo valor. Situações de natureza muito pontual deverão ser referenciadas junto do responsável do setor.
- De igual modo, os alunos do 2º, 3º CEB e Secundário que permaneçam no Colégio após o termo das atividades letivas devem enquadrar-se numa atividade extracurricular ou sala de estudo. Os alunos que não o fizerem deverão aguardar na biblioteca do Colégio que os venham buscar, espaço no qual poderão desenvolver atividades lúdicas e de estudo sob a supervisão de um educador.

8. Alteração de serviços

- A alteração dos serviços facultativos (alimentação, sala de estudo e prolongamento) poderá ser efetuada trimestralmente junto da Tesouraria, entrando em vigor no início do trimestre seguinte. A mesma regra se aplica às atividades circum-escolares, extracurriculares e Centro



de Línguas Estrangeiras, sendo que a comunicação deverá ser efetuada diretamente junto da Secretaria das Atividades.

9. Necessidades educativas especiais

- Se, no decorrer da escolaridade do aluno no Colégio, surgirem necessidades educativas especiais, todos os custos inerentes a essa situação (professores de ensino especial, terapeutas, recursos materiais específicos,...) serão da responsabilidade do Encarregado de Educação.

10. Candidaturas e renovações de candidaturas

A candidatura à frequência do Colégio implica o pagamento de uma taxa no valor de 50€.

Os valores das taxas de candidatura revertem a favor do Fundo de Stº Inácio, destinado a apoiar a atribuição de bolsas de estudo.

11. Acidentes e seguros

11.1. Coberturas

- Despesas de tratamento: 7.500€
- Incapacidade permanente: 30.000€
- Morte: 7.500€

11.2. Procedimentos

O Colégio celebrou um contrato com a Companhia de Seguros Liberty (apólice nº 1002791680), de acordo com a qual, se os alunos sinistrados recorrerem ao SAMS – Centro Clínico de Lisboa, nada têm a pagar (os custos são suportados diretamente pela Companhia, até ao limite de capital do seguro escolar - 7 500,00€).

CONTACTOS:



SAMS – Centro Clínico de Lisboa
Rua Fialho de Almeida, 21 A a 21 D
1070-128 Lisboa

COMO AGIR EM CASO DE ACIDENTE COM UM ALUNO?

O aluno deve dirigir-se à enfermaria, onde o Irmão enfermeiro lhe prestará os cuidados necessários. Se for necessário, o enfermeiro encaminhará a situação para um hospital ou clínica. Em situações graves e/ou urgentes, o Colégio informa os pais e chama o 112, que levará o aluno ao hospital mais próximo.

NO CASO DE SER NECESSÁRIO RECORRER AO HOSPITAL/CLÍNICA, COMO ACIONAR O SEGURO ESCOLAR?

Se os pais recorrerem ao SAMS – Centro Clínico de Lisboa, nada têm a pagar.

Em todas as situações, os pais devem ser portadores da declaração do Colégio (entregue normalmente pelo Irmão Enfermeiro), que permitirá a assistência ao abrigo da respetiva apólice. Se o aluno não recorrer ao irmão enfermeiro, os pais devem comunicar à tesouraria, num prazo máximo de 8 dias, a ocorrência do acidente, para ser feita a participação à seguradora.

Caso não recorram ao SAMS, os pais deverão entregar os comprovativos das despesas na tesouraria do Colégio. Serão reembolsados logo que a Companhia de Seguros proceda ao respetivo pagamento. O reembolso tem valor máximo de 7500€ por acidente.

TRATAMENTO DE QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Para tratar de questões administrativas relacionadas com o seguro escolar, deverá dirigir-se à tesouraria do Colégio (tesouraria@csjb.pt).

A inscrição do aluno implica a aceitação deste regulamento e obriga ao seu cumprimento.